



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-1311 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

### “CRIA EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica criado no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes empregos de provimento efetivo, ou seja, por concurso público:-

#### **a) COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Referência: Classe II, nível II valor inicial: R\$ 976,00

Quantidade: quatro (04)

**Parágrafo primeiro:** As atribuições e responsabilidades do emprego de coletor de resíduos sólidos são de executar serviços de coleta de resíduos, de limpar e conservar áreas públicas, coletar resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de serviços de saúde; verificar material de trabalho; percorrer roteiros de coleta de lixo; colocar sacos de lixo no veículo de coleta; despejar contêiner no veículo de coleta; descarregar lixo no aterro sanitário ou lixão, se necessário, informar a população sobre as formas de acondicionamento de resíduos; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras atividades correlatas.



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

**Parágrafo segundo:** A carga horária do emprego de coletor de resíduos sólidos será de quarenta horas semanais, e os serviços prestados de segunda a sábado.


**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 16 de agosto de 2013.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

  
Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento